

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2055 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 08 de novembro de 2023 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE novembro DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIREÇÃO DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO ITARARÉ".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 034/2023, que dispõe sobre o Processo de Seleção de Diretores Escolares e alterada pela 050/2023;

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução FNDE nº 1, de 27 de Julho de 2022:

RESOLVE

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. A execução do Processo Seletivo Simplificado será da responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação junto a Comissão de elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, em obediência às normas desta resolução.

Artigo 2º. Compete à Comissão, a elaboração de provas, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 3º. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao cargo de Diretor escolar da Escola Municipal de ensino Fundamental I e Centro Municipal de Educação Infantil, com nível de formação superior, para o exercício funcional de 2 (dois) anos contados a partir do dia 2 de Janeiro do ano subsequente àquele do qual ocorreu o processo de escolha.

Artigo 4º. O Processo Seletivo Simplificado para as funções de que trata esta resolução compreenderá exame técnico, de caráter eliminatório e classificatório, para aferir as habilidades técnicas, mediante formação acadêmica e comprovação de experiência.

CAPITULO II

DA DIREÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Artigo 5º. A direção das escolas municipais e dos centros municipais de educação infantil serão exercidas pelos Diretores nomeados pelo Executivo, após escolha entre os participantes do processo, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho; com a função de coordenar o processo político-pedagógico-administrativo em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura cumprindo a carga horária de 40h semanais.

CAPITULO III

DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 6º. A comissão será composta por 05 membros escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 7º. Os membros que compuserem a comissão do PSS não poderão se candidatar ao processo de escolha do diretor, ficando vedada a sua participação, inclusive parentes até o terceiro grau.

Artigo 8º. Os membros da comissão serão nomeados mediante Portaria.

CAPITULO IV DO PROCESSO DE ESCOLHA

Artigo 9º. Para a posse do cargo, o candidato deverá atender as condições específicas a seguir:

- Para o cargo de Diretor Escolar o candidato terá que apresentar o diploma em Pedagogia.
- Ser efetivo ou não no quadro próprio do magistério do município de Santana do Itararé/PR.
- Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Possuir declaração de no mínimo 1 (um) ano de efetivo exercício no magistério ou na função de direção, coordenação e/ou supervisão de instituições de ensino público ou privado.

Artigo 10. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no artigo 9º desta resolução; no entanto, a função somente será assumida pelo candidato aprovado que, até a data-limite, comprovar todas as exigências descritas nessa resolução.

Artigo 11. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no art. 9º deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia.

SEÇÃO I

DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA

Artigo 12. O processo de escolha do Diretor deverá ocorrer de forma democrática, havendo critérios de mérito e desempenho, sendo necessário que para o exercício do cargo deverá ocorrer o seguinte processo de escolha:

- Fase 1: Inscrição do candidato para o cargo junto a Secretária de Educação, comprovando as exigências desta Resolução.
- Fase 2: Aplicação da prova de desempenho para os candidatos, contendo 40 (quarenta) questões de múltiplas escolhas, devendo o candidato obter 51% (cinquenta e um por cento) de aproveitamento, no mínimo;
- Fase 3: Aprovados na fase anterior a comissão especial divulgará os resultados no diário oficial da prefeitura.

CAPITULO V

DA INSCRIÇÃO AO CARGO

Artigo 13. As inscrições são gratuitas e serão efetuadas durante o período disposto em Edital, no endereço; prefeito José de Oliveira, Nº 170, pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 14. Após o dia e horário de encerramento das inscrições, citado no art. 13, não será mais possível a realização da inscrição.

Artigo 15. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

Artigo 16. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

CAPITULO VI

DOS RECURSOS À CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Artigo 17. Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação conforme dispuser o Edital de Seleção.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2055 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 08 de novembro de 2023 | PÁGINA: 2

Artigo 18. Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.

Artigo 19. Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão comunicados ao candidato recorrente.

CAPITULO VII DA REMUNERAÇÃO

Artigo 20. O diretor terá o salário conforme piso nacional vigente para jornada de 40h semanais.

Artigo 21. Sendo o diretor efetivo de 40h semanais poderá optar pelo seu salário atual.

CAPITULO VIII DO RESULTADO FINAL

Artigo 22. Os candidatos aprovados conforme critérios estabelecidos serão relacionados na Classificação Final, em ordem decrescente da nota obtida na prova;

Artigo 23. A Classificação Final será divulgada no Diário Oficial do Município.

Artigo 24. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

- I - 1º critério: Pontuação de Pós-graduação.
- II - 2º critério: O candidato com maior tempo de serviço na docência.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Chamamento Público, divulgados no endereço eletrônico www.santanadoitarare.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.

Artigo 26. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do processo e a ocorrência comunicada à Procuradoria do Município e ao Ministério Público para a devida apuração administrativa e criminal.

Artigo 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada, para esse fim.

Santanado Itararé, 07 de Novembro de 2023.

ZENILDE DE FÁTIMA ANHAIA LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº 065/2023

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIREÇÃO DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO DE SANTANA DO ITARARÉ".

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JOSÉ DE JESUZ IZAC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 034/2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção de Diretores Escolares e alterada pela Lei Complementar nº 050/2023;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 01 de 07 de Novembro de 2023;

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de organização do Processo Seletivo Simplificado para diretores escolares, composta pelos seguintes membros:

- I - Eliana de Jesus Dominato Sene, matriculada sob nº. 21007
- II - Ângela Sayuri Yamamoto Radoski, matriculada sob nº. 20792
- III - Maria Aparecida Lobo, matriculada sob nº. 1401
- IV - Carla Rafaela Coutinho, matriculada sob nº. 21009
- V - Zenilde de Fatima Anhaia Leite

Parágrafo único - A Comissão será presidida por **Zenilde de Fatima Anhaia Leite**

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 039 de 16 de agosto de 2023.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 066/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS E SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ- ESTADO DO PARANÁ"

O SENHOR JOSÉ DE JESUZ IZAC PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 036/2010 E ALTERAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 056/2023:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes Titulares bem como seus Suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Santana do Itararé, conforme abaixo relacionados:

I - Representantes Governamentais

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social
Titular: Claudinea de Fátima Izac Coutinho
Suplente: Sara Maia Isac de Almeida

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Alice das Brotas Sene Guimarães
Suplente: Renata Antonia da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Carla Rafaela Coutinho
Suplente: Zenilde de Fátima Anhaia Leite

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Joelma de Fátima Coutinho de Oliveira
Suplente: Janáique Laudelino Claro

II - Representantes Não Governamentais

Representantes da Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE
Titular: Isabela Ventura
Suplente: Edna Regina Sebastiana da Silva

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2055 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 08 de novembro de 2023 | PÁGINA: 3

Representantes da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) "Lar para idoso Paulo Aparecido Izac

Titular: Ivone Nazaré Ribeiro
Suplente: Joana Maria da Silva Carneiro

Representantes de organizações, grupos e movimentos atuantes na esfera municipal.

Titular: Cláudia Aparecida da Silva
Suplente: Clarisse Fátima Alves da Silva Almeida

Representantes das Associações e trabalhadores da Agricultura Familiar de Santana do Itararé

Titular: Cirse Ferreira da Silva Souza
Suplente: Maria Aparecida Souza Palmonari

Secretária Executiva do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher:

Vanessa Rita de Cássia Fermino

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 438/2023

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Marcia Madalena Barretta Prado, investida no cargo de Zeladora, matrícula nº 1711, afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 18 de outubro de 2023 a 14 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 439/2023

Súmula: NOMEA servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34, da Lei Municipal nº 029/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2023, nos cargos do quadro efetivo, conforme Lei Municipal nº 029/2003, relacionados abaixo:

Cargo	Nome	Documento
Médico Clínico Geral	Fernando Alinsson Lopes de Almeida Leite	62.408.654-9 - SSP/SP
Agente de Combate a Endemias	Aline Maria Guarnieri	15.214.002-9 - SSP/PR

Artigo 2º - Nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 029/2003, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil à data de publicação do ato de provimento.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Itararé, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 045/2023

Súmula: Termo de Posse de servidor aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 029/2003, determina:

Artigo 1º - O presente TERMO tem a finalidade de dar POSSE a Srta. **ALINE MARIA GUARNIERI**, portadora da cédula de identidade sob o nº 15.214.002-9 - SSP/PR, tendo em vista sua aprovação em concurso público, edital nº 001/2023, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº 439/2023, de 08 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 029/2003, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil à data de publicação do ato de provimento.

Santana do Itararé, 08 de novembro de 2023.

ALINE MARIA GUARNIERI
Empossado (a)

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal



A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2055 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 08 de novembro de 2023 | PÁGINA: 4

Teste Seletivo

Gabarito Definitivo do Processo Seletivo
Para Estagiários nº 002/2023

Estagiário do Nível Médio									
01-B	02-A	03-D	04-E	05-B	06-B	07-C	08-D	09-B	10-D
11-B	12-A	13-E	14-D	15-C	16-B	17-A	18-E	19-A	20-E

Estagiário de Pedagogia e Licenciatura Plena									
01-B	02-A	03-D	04-E	05-B	06-B	07-C	08-D	09-B	10-D
11-B	12-A	13-E	14-D	15-C	16-D	17-C	18-D	19-B	20-C

Estagiário de Contabilidade									
01-B	02-A	03-D	04-E	05-B	06-B	07-C	08-D	09-B	10-D
11-B	12-A	13-E	14-D	15-C	16-D	17-E	18-A	19-B	20-B

Estagiário de Engenharia Civil									
01-B	02-A	03-D	04-E	05-B	06-B	07-C	08-D	09-B	10-D
11-B	12-A	13-E	14-D	15-C	16-E	17-B	18-A	19-D	20-C

Estagiário de Farmácia									
01-B	02-A	03-D	04-E	05-B	06-B	07-C	08-D	09-B	10-D
11-B	12-A	13-E	14-D	15-C	16-E	17-D	18-C	19-B	20-A

Estagiário de Enfermagem									
01-B	02-A	03-D	04-E	05-B	06-B	07-C	08-D	09-B	10-D
11-B	12-A	13-E	14-D	15-C	16-A	17-A	18-C	19-B	20-C

Santana do Itararé – PR, 08 de novembro de 2023.

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº. 001/2023

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, o LEILÃO Nº 001/2023, TIPO MAIOR OFERTA, que trata da **Alienação de veículo automotor e sucata de veículo automotor**, conforme anexo do edital. O credenciamento dos interessados será no dia **27/11/2023, até as 09:45 horas** e a abertura da sessão pública dia **27/11/2023, às 10:00 horas**. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202 e e-mail licitacaosantana@outlook.com.

Santana do Itararé, 08 de novembro de 2023.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA
LEILOEIRO DESIGNADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, NOS TERMOS DO ART. 74, INC. I, DA LEI 14.133/2021. (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

Valor: R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).

Data da Assinatura do Contrato: 08/11/2023.

Data da Vigência do Contrato: 08/11/2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 011/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do Itararé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 041/2016, de 08/11/2016;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao primeiro semestre de 2023 (janeiro a junho), o qual não houve gastos no período da prestação de contas, do Município de Santana do Itararé – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 08 de novembro de 2023.

Fábio de Oliveira Batista
Presidente do CMDCA



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2055 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 08 de novembro de 2023 | PÁGINA: 5

EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14/113 de 25 de Dezembro de 2020; e Resolução Municipal nº 001/2023 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, sob o regime estatutário, para o provimento de vagas de diretor escolar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santana do Itararé/PR, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas para diretor escolar, sob o regime estatutário, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame.
- 1.3 À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designados pelo decreto nº 065/2023, ficam delegados todos os poderes necessários ao pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente.

1.4 Os demais atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado – Edital de Abertura nº 01/2023 serão publicados no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé – PR, no endereço eletrônico www.santanadoitarare.pr.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos e/ou interessados o seu acompanhamento.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, dar-se-á por meio de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório **para o cargo de diretor escolar**.
- 2.2 A convocação para as vagas informadas nas tabelas do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Santana do Itararé – PR, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3 Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.4 As atribuições dos cargos das tabelas do item 3 estão descritas no Anexo I deste Edital.
- 2.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar – rigorosamente – as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.santanadoitarare.pr.gov.br.

3. DO CARGO

- 3.1 O cargo, os requisitos mínimos para posse, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência e a remuneração, são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

CARGO DE DIRETOR ESCOLAR					
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	REMUNERAÇÃO	PERÍODO DE APLICAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR (CMEI D. DONA VALDOMIRA ISAC)	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA	40h	01	R\$ 4.420,55	MANHÃ
DIRETOR ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SUCUPIRÁ, PARQUE DA SUJEIRA)	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA	40h	01	R\$ 4.420,55	MANHÃ

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no cargo de diretor escolar do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação
- c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
- d) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- e) possuir graduação em Pedagogia, tendo cumprido no mínimo 1 (um) ano de experiência.
- f) inexistir acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.
- g) Comprovar residência no município pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Município de Santana do Itararé serão efetuadas **somente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, situada na Rua Prefeito José de Oliveira, nº 170, Centro. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir do dia 09/11/2023, **das 7h30min às 11h30min e 13h às 17h** (observado horário oficial de Brasília – DF.), **de segunda-feira a sexta-feira**, com término das inscrições no dia 30/11/2023.
- 5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
 - a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição na Secretaria de Educação e Cultura, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) trazer os seguintes documentos: Registro Geral (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante eleitoral; Certificado de Reservista, se for do sexo masculino; Declaração de experiência; comprovante de residência; Diploma em Pedagogia; Diplomas de todas as pós-graduações (para critério de desempate).
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do cargo de diretor pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santana do Itararé, Estado do Paraná.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2055 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 08 de novembro de 2023 | PÁGINA: 6

TABELA 6.1

	FA SE	TIPO DE PROVA	NÍVEL SUPERIOR			CARÁTER	
			ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO		VALOR TOTAL
DIRETOR ESCOLAR	1*	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	0,2	2,0	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
			Matemática	05	0,2	1,0	
			Legislação	05	0,2	1,0	
			Conhecimentos Específicos	20	0,3	6,0	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	-----	10,0	-----	

6.1.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, na Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira.

6.1.2 A prova objetiva será aplicada na data de **02 de Dezembro de 2023**, no horário matutino, com início às 8h00 e término às 11h00.

6.1.3 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO**.

6.1.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

6.1.5 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.6 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova, sendo que em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tenha terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

6.1.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

6.1.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos.

6.1.9 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em caixa de guarda de pertences fornecidos pela comissão organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nestes casos, que os candidatos deixem os seus celulares desligados.

6.1.10 A comissão organizadora não se responsabilizará pela guarda

de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

6.1.11 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

6.1.12 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas (gabarito) devidamente preenchida e assinada.

6.1.13 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas (gabarito) por erro do candidato.

6.1.14 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas (gabarito) somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, devendo deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva.

6.1.15 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões.

6.1.16 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando o

6.1.17 A prova objetiva será composta por **40(quarenta)** questões de caráter eliminatório e classificatório, distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 6 deste edital.

6.1.18 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas e apenas 01 (uma) alternativa correta.

6.1.19 O candidato deverá obter **51% (cinquenta e um por cento)** ou mais de pontuação na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.20 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas (gabarito). Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

7.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico

www.santanadoitarare.pr.gov.br.

7.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Maior quantidade de títulos (pós-graduação);

8.1.1 A avaliação de títulos de pós-graduação, de caráter classificatório, será realizada somente se houver empate na pontuação da prova objetiva, sendo que:

- Cada título de pós-graduação terá o valor de 1,0 (um ponto);
- Não haverá quantidade máxima exigida de títulos de pós-graduação;
- Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação, comprovados mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso;
- Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas e aprovação do curso.
- Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2055 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 08 de novembro de 2023 | PÁGINA: 7

diploma não será aceito;

f) Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas;

g) Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento;

h) Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

i) A documentação comprobatória apresentada para os critérios de desempate de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e mesmo após a contratação. O candidato será eliminado do processo seletivo ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

j) A relação com a nota obtida na prova de títulos será divulgada no edital no endereço eletrônico www.santanadoitarare.pr.gov.br.

8.1.2 Não serão avaliados os documentos:

a) entregues ou postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;

b) sem data de expedição;

8.1.3 Da Titulação Acadêmica

a) Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo;

b) Os títulos de graduação e especialização serão comprovados mediante Diploma de Conclusão de Curso.

8.2 Persistindo o empate, o segundo critério de avaliação será o **maior tempo de serviço efetivo de Pedagogia**.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

9.2 A Nota Final dos candidatos habilitados para os cargos de **DIRETOR ESCOLAR**, será a soma das notas obtidas na prova objetiva, totalizando a pontuação de 10,0.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Diretor Escolar será publicado por meio de lista única, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

b) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

c) For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

I equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, smartwatch e/ou qualquer aparelho similar;

II livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

III. Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado na caixa de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.

d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas (gabarito).

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

i) For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Comissão.

j) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

k) Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em qualquer das fases do certame.

10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **03 (três) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

a) Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

b) Contra o resultado da prova objetiva;

c) Contra a nota final e classificação dos candidatos.

11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico

www.santanadoitarare.pr.gov.br, sob pena de perda do prazo recursal.

11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio e entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.3.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado, por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico

www.santanadoitarare.pr.gov.br.

11.3.2 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso previsto na alínea "b" do subitem 11.1, os recursos deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.

11.4 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

11.5 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.6 Se da análise do recurso resultar anulação de questão (ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2055 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 08 de novembro de 2023 | PÁGINA: 8

- 11.7 No caso de anulação de questão (ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 11.8 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 11.9 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 11.10 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 11.11 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 11.12 Não serão aceitos recursos via Whatsapp, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 11.13 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.santanadoitarare.pr.gov.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santana do Itararé – PR e publicado em Diário Oficial e no endereço www.santanadoitarare.pr.gov.br, em lista única, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos.

13. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

13.1 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para assinatura do termo de posse.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura do Município de Santana do Itararé, no endereço eletrônico www.santanadoitarare.pr.gov.br.

14.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.3 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.santanadoitarare.pr.gov.br.

14.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Itararé, 08 de Novembro de 2023.

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

ZENILDE DE FATIMA ANHAIA LEITE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARLA RAFAELA COUTINHO
MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

ELIANA DE JESUS DOMINATO DE SENE
MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANGELA SAYURI YAMAMOTO RADOSKI
MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MARIA APARECIDA LOBO
MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DIRETOR ESCOLAR

- Definir grade curricular; Adequar e acompanhar cursos à legislação vigente (Base Nacional Comum Curricular- BNCC, Referencial Curricular do Paraná- RCP) – Acompanhar e monitorar a elaboração do Projeto Político Pedagógico-PPP e Regimento escolar - Analisar viabilidade econômica das atividades; - Organizar calendário escolar; - Organizar horários de cursos; - Estabelecer metas financeiras; - Estabelecer metas de matrículas; - Definir indicadores de avaliação; - Avaliar disponibilidade de recursos materiais; - Avaliar disponibilidade de docentes; - Alocar recursos audiovisuais e equipamentos; - Estabelecer normas de funcionamento da instituição traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos e professores; - Supervisionar processo de admissão de alunos; - Controlar assiduidade e pontualidade de professores; - Supervisionar registros escolares; - Responder por documentos escolares; - Alocar recursos físicos; - Decidir sobre realocação de pessoal; - Aplicar normas disciplinares; - Disponibilizar recursos instrucionais; - Acompanhar cumprimento do programa educacional; - Supervisionar equipes técnico-pedagógicas; - Integrar ações pedagógico-administrativas; - Propor serviços educacionais; - Efetivar ações complementares de ensino; - Coordenar reuniões com corpo docente, discente e de pais; - Acompanhar reuniões dos conselhos da educação; - Instituir programas de treinamento e desenvolvimento; - Efetivar a aplicação de metodologias de ensino; - Monitorar desempenho de professores; - Avaliar desenvolvimento profissional do professor; - Analisar indicadores de qualidade, evasão e repetência; - Propor novas atividades de ensino; - Representar a instituição junto à comunidade; - Representar a instituição junto a organismos do poder público; - Participar da elaboração de projetos comunitários; - Disponibilizar serviços da instituição para a comunidade; - Organizar atividades de extensão com a comunidade; - Participar de reuniões com secretárias e coordenadores de ensino; - Participar de comissões federais, estaduais ou municipais de ensino; - Realizar prestação de contas; - Administrar recursos financeiros; - Acompanhar relatórios financeiros; - Autorizar despesas; - Atualizar-se no tocante à legislação oficial, consultando códigos, editais e estatutos referentes ao ensino para dirigir a escola segundo os padrões exigidos; - Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. - Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DIRETOR ESCOLAR

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão, interpretação e produção de textos; Crase; Fonética e fonologia; Ortografia; Classe, estrutura e formação de palavras; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Pontuação; Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe; Análise sintática; Pronomes emprego e colocação.

MATEMÁTICA: 4 operações; porcentagem; frações; números decimais; equação do 1º e 2º grau; regra de três simples e composta; proporcionalidade; análise combinatória; sólidos geométricos.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 9394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069 de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Implementação e as competências da Base Nacional Comum Curricular-BNCC; Lei 14.113 de 25 de Dezembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2055 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 08 de novembro de 2023 | PÁGINA: 9

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Gestão Pedagógica: Autonomia da Escola; Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar; Currículo; Educação Inclusiva; Ensino e aprendizagem; Planejamento; Políticas, estrutura e organização da escola; Projeto Político-Pedagógico; Regimento Escolar; Tendências educacionais na sala de aula. Gestão de Pessoas: Clima e Cultura Organizacional; Formação continuada; Liderança; Mediação e gestão de conflitos; Participação e trabalho coletivo na escola; Poder nas organizações. Gestão e Conhecimento: A construção do conhecimento; Avaliação da educação e indicadores educacionais; Concepções de educação e escola; Função social da escola; Os teóricos da educação; Tecnologias de informação e comunicação na Educação.



2055diario08novembro2023.pdf

Código do documento 0bda9a63-78dd-4331-881f-1041ce6273ea



Assinaturas



Jose De Jesuz Izac
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

08 Nov 2023, 20:37:34

Documento 0bda9a63-78dd-4331-881f-1041ce6273ea **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-11-08T20:37:34-03:00

08 Nov 2023, 20:37:55

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-11-08T20:37:55-03:00

08 Nov 2023, 20:38:06

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.113 (hosts-177-223-108-113.zaaztelecom.com.br porta: 28386) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2023-11-08T20:38:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):780fee71ff53b07fa5ecae74d3b40abd230e6b244062c2087eabe5ecd5c945a

(SHA512):e3fa332d4c889a13bf9684b843ebccc3bf4c87003102414cb3a406bc490882d507cd7ae76b796a5a0efdda036e495479e64e65ea56eeb77bb02f4b55fe64344d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign